



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- CERTEZA DE MAIS TRABALHO - ADM. 2001/2004 -

LEI Nº 309 - 13 DE AGOSTO DE 2004.

**FACULTA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A AUTORIZAR O USO DE BEM PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

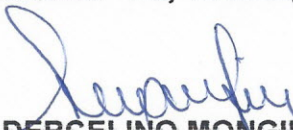
O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Faculta o Executivo Municipal autorizar o uso do Parque de Exposição Municipal, em caráter precário, por prazo determinado e mediante ato administrativo, obrigando a cumprir as determinações estabelecidas em regulamento e para o fim específico de ser organizado evento comemorativo da data de emancipação política do município de Iconha.

Art. 2º - A utilização e administração será feita do regulamento a ser estabelecido no prazo de trinta (30) dias contados da publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iconha - ES, 13 de Agosto de 2004.


DERCELINO MONGIN
Prefeito Municipal

Certifico que <u>a Presente Lei</u>
Foi publicada em <u>13 / Agosto / 2004</u>
No átrio desta municipalidade consoante com o art. 84 da LOM do Município de Iconha-ES.
Iconha-ES <u>13 / 08 / 2004.</u>
Assinatura e Carimbo do servidor responsável


Izabel de F. Longue Mosa
Auxiliar Adm. - Matr. 069